

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO Nº 001/15/B

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES e TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP**, com sede na cidade de São Paulo, na rua José Milanês nº 89. Jd. Alvorada, Jandira/ SP, CEP: 06612-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.716.447/0001-88, Inscrição Estadual nº 398.103.640.110, neste ato representada por Leonardo Carvalho Lelo, portador do RG nº M 7.681.119/SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 033.996.416-21, doravante denominada, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

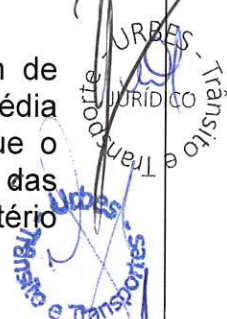
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material de Sinalização Semafórica, conforme descrição dos Anexos desta Ata. **(LOTES Nº 02 e Nº 03)**

1.1.1 A quantidade indicada nos Anexos desta Ata de Registro representam a estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total, sendo que a **URBES** a solicitará através de Ordens de Fornecimento, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo da vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 O prazo para o fornecimento dos materiais será descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da **URBES**, que será em média de 15 (quinze) dias corridos contados recebimento da mesma, sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3 Substituir, sem ônus para a **URBES**, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **Anexo I** e/ou que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da comunicação do fato sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 O prazo de garantia dos materiais é conforme indicado na proposta apresentada na licitação com início da data da emissão da nota fiscal.

2.5 As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas via fac símile ou correspondência eletrônica à **DETENTORA**, a qual deverá confirmar o respectivo recebimento no prazo máximo de 1 (um) dia, caso contrário será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo para entrega do material.

2.6 Os atrasos ocasionados devidamente justificados e/ou motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1-O preço registrado é no valor total de R\$ 27.999,80 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o **LOTE Nº 02** e R\$ 264.500,00(duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para o **LOTE Nº 03**, nos valores unitários constantes no **ANEXO II** desta ata de registro.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com os materiais, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL nº 2292/14.

4.1.1 A **DETENTORA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos e-mails: lbacci@URBES.com.br e kcamargo@urbes.com.br

4.1.2 Somente serão aceitos e pagos os materiais devidamente entregues e o pagamento da Nota Fiscal será providenciado, nas condições previstas neste contrato. O acompanhamento e conferência dos materiais entregues serão realizados pela Gerência de Engenharia de Tráfego.

URBES
Gerência de Engenharia de Tráfego e Transportes
URBES
Gerência de Engenharia de Tráfego e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **DETENTORA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **DETENTORA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do fornecimento do objeto.

4.4 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.5 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

4.6 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 4.1, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 São obrigações da **DETENTORA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

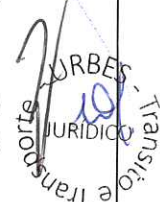
5.1.1. Entregar, mediante autorização da **URBES**, os produtos conforme especificações constantes do **ANEXO I** da Ata de Registro;

5.1.2 Entregar os materiais lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro.

5.1.3. Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a **URBES**, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da **DETENTORA**;

5.1.4. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional do fornecimento;

5.1.5. Manter durante todo fornecimento do objeto a compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.6. Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da **URBES** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a **URBES** no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua ocorrência;

5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições compromissadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do objeto, até os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.1.8 A **URBES** poderá solicitar laudo técnico dos Módulos LED e dos Grupos Focais de cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 A **URBES** designa a Sr. Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **DETENTORA**.

6.1.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto da presente ata de registro.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer do fornecimento dos materiais, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos nesta ata de registro.

URBES
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Tráfego e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição da presente Ata de Registro, ou pela inexecução total ou parcial da mesma, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 – Advertência escrita;

7.1.2 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na entrega dos materiais ou na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 - Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o registro de preços será cancelado, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

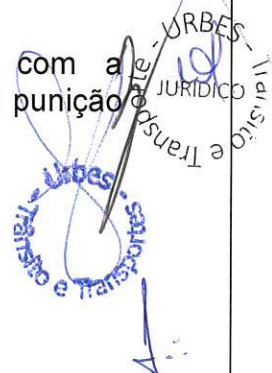
7.3 A aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

7.4 A aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito e por ato unilateral por escrito nos casos de:

8.1.1 DEIXAR de aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a **URBES** não acatar sua justificativa.

8.1.2 DESCUMPRIR as obrigações constantes do Registro de Preços.

8.1.3 DER causa ao cancelamento administrativo da ata de Registro de Preços.

8.1.4 OCORRER qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

8.1.5 HOUVER razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela **URBES**.

8.1.6 FICAR constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A **URBES** comunicará o cancelamento do preço registrado, se ocorrer os casos aqui previstos, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

8.3 SENDO ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

8.4 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **URBES**.

8.5 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios de fonte disponível na época da efetiva aquisição.

URBES
JURÍDICO
e Transportes
Tafelberg

URBES
e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta Ata de Registro vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/15** e ao Proc. CPL nº 2292/14.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se à presente Ata de Registro o valor de R\$ 27.999,80 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o **LOTE Nº 02** e R\$ 264.500,00(duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para o **LOTE Nº 03**.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes da presente Ata de Registro.

E, por estarem de acordo, firmam as partes a presente Ata de Registro em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 25 de março de 2015.


Eng.º Renato Gianolla
Diretor Presidente


Terra Sinalização Viária Ltda - EPP
Leonardo Carvalho Lello

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168


Carlos Eduardo Paschoini
RG nº 18.323.503

URBES -
TRANSPORTE E
TRÂNSITO -
JURÍDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

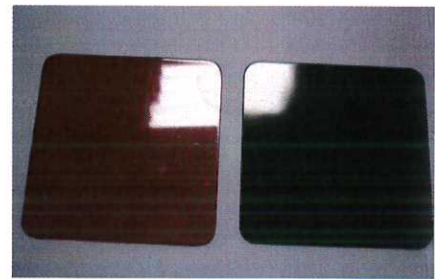
LOTE 02 ITEM 02 a 06 - LENTE DE POLICARBONATO PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO (PADRÃO SEMCO)

- As lentes deverão ser fabricadas em policarbonato 200mm translúcido, com proteção UV, sendo a superfície externa lisa para evitar o acúmulo de poeira, devendo atender as exigências dos caps. 4,5 e 6 da especificação PEB-581 da ABNT.
- Cores: Vermelha, Amarela, Verde.

DESENHO DEMONSTRATIVO:



Lentes Gr. Focais: Pedestre

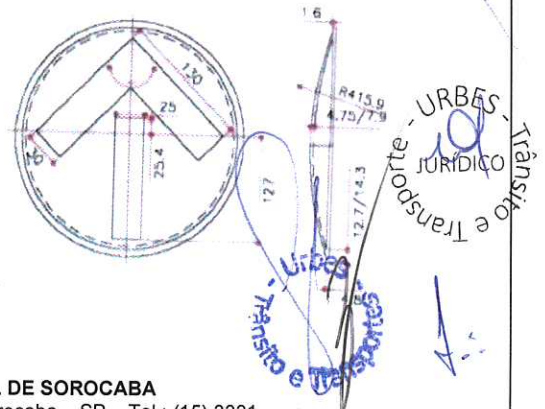
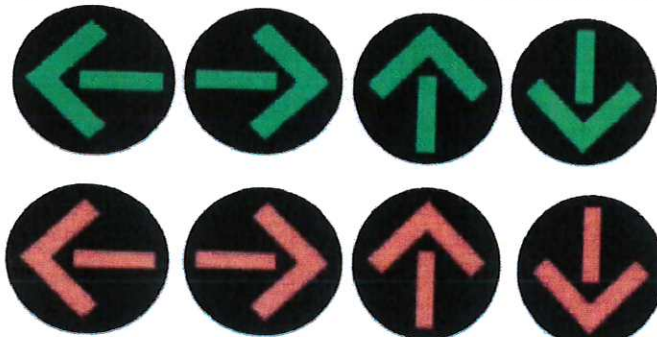


Lentes Gr. Focais: Veicular

Lote 02 – Itens 07 a 09 – Máscaras para Pedestre e Seta

Máscaras com pictograma produzido em chapa de alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor padrão preto fosco que permita única e exclusivamente a visualização do símbolo de orientação que se deseja realçar, nas seguintes especificações:

a) **Máscaras com pictograma "seta"** para os focos dos grupos semafóricos veiculares de indicação do sentido de tráfego conforme desenho estabelecido na figura B.1 do Anexo B da norma brasileira ABNT NBR 7995 de 12/4/2007.



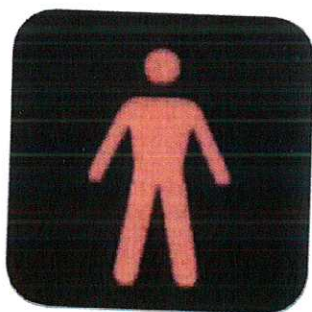
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) **Máscaras com pictograma “boneco andando”** para os focos verdes dos grupos semafóricos de pedestre conforme desenhos e dimensões estabelecidas nas figuras A.5 e A.6 do Anexo A da norma brasileira ABNT NBR 7995 de 12/4/2007;



c) **Máscaras com pictograma “boneco parado”** para os focos vermelhos dos grupos semafóricos de pedestre, conforme desenhos e dimensões estabelecidas nas figuras A.3 e A.4 do Anexo A da norma brasileira ABNT NBR 7995 de 12/4/2007;



LOTE 02 ITEM 10 – PESTANA DE ALUMÍNIO PRETO FOSCO SEMCO 200MM

Pestana Fosco, padrão SEMCO (cobre foco) - Deverá ser fabricada em chapa de alumínio liga 5052 têmpera H34 com 1,2 mm de espessura, submetido a decapagem com aplicação de WASHPRIMEN a base de cromato de zinco e pintura com esmalte sintético na cor preta fosco resistente à intempéries.

LOTE 02 ITEM 11 – PESTANA DE ALUMÍNIO PRETO FOSCO SIMPLES 200MM

Pestana Fosco Simples (cobre foco) - Deverá ser fabricada em chapa de alumínio liga 5052 têmpera H34 com 1,2 mm de espessura, submetido a decapagem com aplicação de WASHPRIMEN a base de cromato de zinco e pintura com esmalte sintético na cor preta fosco resistente à intempéries.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LOTE 02 ITEM 12 – PESTANA DE ALUMÍNIO SIMPLES P/ GRUPO FOCAL DE PEDESTRE

Pestana Grupo Focal de Pedestre Quadrada, padrão SEMCO (cobre foco) - Deverá ser fabricada em chapa de alumínio liga 5052 têmpera H34 com 1,2 mm de espessura, submetido a decapagem com aplicação de WASHPRIMEN a base de cromato de zinco e pintura com esmalte sintético na cor preta fosco resistente à intempéries.

LOTE 02 ITEM 16 – REFLETOR PARA GRUPO FOCAL 200mm PADRÃO SEMCO

- O refletor deve ser fabricado em material especular e ou com recobrimento anódico altamente refletivo.
- O refletor, quando fabricado em alumínio, deve ser formado a partir de uma chapa de alumínio, conforme ABNT NBR 7823, liga 1100 ou 1200, têmpera 0, na forma parabólica, com espessura mínima de 0,8 mm.
- A forma parabólica do refletor deve ser compatível com a altura do centro de luz (ACL) da lâmpada padrão a ser usada no foco semafórico. A borda externa deve ser provida de um flange para assegurar que o refletor mantenha a forma.
- O refletor, juntamente com a lente, deve ser firmemente preso à portinhola, de forma a manter o alinhamento de todos os componentes do conjunto óptico, mesmo após a operação de abertura da portinhola para a troca da lâmpada.
- O refletor deve ter um porta-soquete encaixado firmemente ao seu corpo, evitando que ele se desprenda na operação de fechamento da portinhola ou por vibrações espúrias.
- O refletor deve ter a superfície acabada altamente resistente à corrosão, abrasão, oxidação e descoloramento, a longa exposição à luz, ao calor e idade, e deve ser tal que marcas de dedos possam ser facilmente removidas com um pano macio.
- A superfície refletora deve ser livre de manchas, arranhaduras, escoriações ou distorções mecânicas.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LOTE 03 – ITEM 01 AO ITEM 10 - MÓDULO EM LED

1 OBJETIVO:

Esta especificação tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos exigíveis de Módulos com base em diodos emissores de luz (LED) a serem utilizados em grupos focais semafóricos veiculares, repetidores e pedestres. Todas as características deverão obedecer a Norma Técnica Brasileira NBR 15.889-2010:

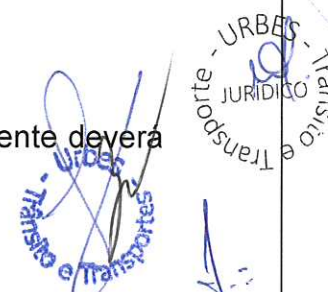
- ABNT NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimentos;
- ASTM E308 – Standart Practice for Computing the Colours of Objects by Using the CIE System;
- ASTM E308 – Standart Termonology of Appearance;
- ITE – Pedestrian Traffic Control Signal Indications – Part 2: Light Emitting Diode (LED) – Pedestrian Traffic Signal Modules;
- ITE – Vehicle Traffic Control Signal Heads – Light Emitting Diode (LED) Circular Signal Supplement;
- MIL-STD-883E – test Method Standart – Microcircuits.

2 DEFINIÇÃO:

“Lâmpada a base de led” como sendo o conjunto formado pelos seguintes elementos:

- Placas de Circuito Impresso com circuitos de diodos leds;
- Fonte de alimentação;
- Proteções mecânicas e elétricas;
- Terminais de conexão;
- Lente acrílica totalmente transparente;
- Caixa de acondicionamento (carcaça).

A lâmpada LED deverá formar um módulo único, que funcionalmente deverá ser equivalente a uma lâmpada de foco semafórico.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 REQUISITOS GERAIS:

As lâmpadas a leds deverão ser montadas em grupos focais tipo SEMCO (bloco semaforico padrão da PMS de acordo com normas vigentes da ABNT) atualmente utilizados no município de Sorocaba.

A lâmpada a led deverá possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5mm², com comprimento de pelo menos 80,0cm para lâmpadas veiculares e pelo menos 50,0cm para lâmpadas de pedestres, com a terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5mm².

Os cabos de alimentação das lâmpadas a leds deverão obedecer à coloração em conformidade com as cores das lâmpadas (verde, vermelho ou amarelo).

3.1 Proteção Mecânica

A lâmpada a led deverá possuir uma proteção mecânica do tipo “carcaça”, que não permita acessos ao circuito, para se evitar curtos – circuitos, choques elétricos, danificações por contato, etc.

A proteção deverá ter robustez compatível com os grupos focais utilizados atualmente, devendo ser fabricada em PVC, policarbonato ou alumínio.

A lâmpada a led deverá satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR 6146 da ABNT, para ser classificado como IP55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

O encapsulamento dos diodos led deverá ser resistente à radiação ultravioleta.

A lâmpada a led deverá ser projetada de maneira a garantir seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuvas, ventos, insolação direta sobre os grupos focais, vibrações mecânicas, etc.

3.1.1 LENTES

As lentes do tamanho de 200mm, **deverão** ser tipo **Fresnel** ou **Óptica**, incolores, transparentes, fabricadas em policarbonato com proteção UV, deverão ser intercambiáveis e montados de modo a suportar exposição à intempéries, insolação direta e mudanças bruscas de temperatura, maresias, sem que tais condições causem deformações, trincas, rachaduras, descolorações ou quaisquer outras degradações de qualidade por um período superior a 05 (cinco) anos.

URBES
TRANSPORTE - JURÍDICO
19/08/2019

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira.

Cada lente deve ter gravada em seu flange uma marca que indique a posição superior em relação ao foco semafórico, assim como a marca do fabricante.

Cada lente semafórica deverá possuir embalagem própria para que proporcione segurança no seu manuseio e transporte contendo a sua identificação na parte externa da embalagem.



Imagem ilustrativa - Lente Óptica

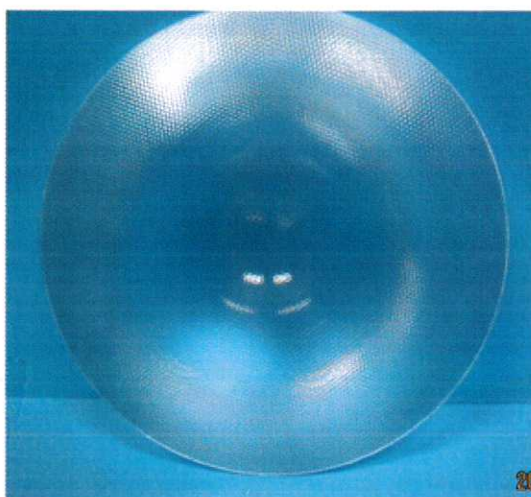


Imagem ilustrativa - Lente Fresnel

Para os Leds com Pictogramas (pedestre ou seta) serão aceitos as lentes Lisas ou Fresnel no caso de o pictograma distorcer por conta da lente Óptica.

3.1.2 PICTOGRAMA

O pictograma deverá ser obtido diretamente pela disposição dos leds sobre a placa de circuito impresso.

A distribuição e ligações em série dos diodos led (circuito led) deverão ser feitas de maneira que a falha de um circuito não resulte na desconfiguração do pictograma.

Os pictogramas deverão obedecer ao disposto no Apêndice 1 da resolução 483/2014 do CONTRAN.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.1.3 FIXAÇÃO

A lâmpada a led deverá ser fixada na portinhola dos grupos focais.

A implantação e/ou substituição da lâmpada a led deverá ser simples, de fácil manuseio, sem a necessidade de procedimentos especiais ou desmontagens dos grupos focais em campo.

No caso de necessidade de um posicionamento específico para a instalação da lâmpada a led no foco semafórico, esta deverá apresentar uma indicação inequívoca, que facilite seu posicionamento angular correto.

3.1.4 Características Elétricas conforme item 4.5 da NBR 15.889/2010

3.1.5 Características Fotométricas conforme item 4.6 da NBR 15.889/2010

4 MÉTODOS DE ENSAIO

Deverão ser conforme o item 05 e subitens da NBR 15.889/2010

4.1 Marcação

Deverá possuir em sua face externa em local visível, com impressão não destrutível as seguintes informações:

Nome do Fabricante/Fornecedor;

Data de fabricação (mês/ano);

Cor da iluminação do Led (vermelho ou amarelo ou verde);

E demais informações conforme o item 06 e subitens da NBR 15.889/2010

5 - MEIOS DE CONEXÃO

Os fios para conexão na energia deverão estar identificando o tipo de módulo, ou seja, para o módulo formado com diodos emissores de luz que emitem a luz vermelha, **deverá ter pelo menos** um dos fios na cor vermelha, passando o mesmo critério para o módulo formado com diodos emissores de luz que emitem a luz amarela (fios amarelos) e o módulo formado com diodos emissores de luz que emitem a luz verde (fios verdes).

Por exemplo, poderão ser preto e cor, ou seja, para os módulos formados com diodos emissores de luz que emitem a luz vermelha, os fios seriam um na cor preta e outro na cor vermelha, sendo adotado o mesmo para as cores verdes e amarelas. Podendo ser os dois fios na cor do módulo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6 GARANTIA

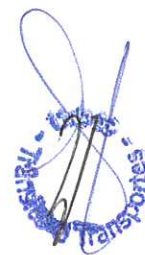
Do conjunto: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação

Durabilidade dos Leds: (diodos emissores de Luz) 50.000 horas.

Degradação da intensidade luminosa para as Lâmpadas a LEDs:

Ao longo do período de garantia, o decréscimo da intensidade luminosa da lâmpada LED não deverá ser superior a 30% do valor indicado na NBR 15.889-2010.

Para os Leds que apresentarem defeitos a empresa contratada terá o prazo de 10 dias úteis para o conserto.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA LOTE Nº 02

Lote	Item	Qtde. Estim.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Un.	R\$ Total
02	1	30	pç	Anterapo Solar 200x200mm Padrão Semco	Fokus	161,00	4.830,00
	2	50	pç	Lente Policarbonato 200mm Amarela - Veicular	Fokus	13,14	657,00
	3	50	pç	Lente Policarbonato 200mm Verde - Veicular	Fokus	14,30	715,00
	4	50	pç	Lente Policarbonato 200mm Vermelha - Veicular	Fokus	14,25	712,50
	5	50	pç	Lente Policarbonato P/ Gf Pedestre Quadrado - Verde	Fokus	13,50	675,00
	6	50	pç	Lente Policarbonato P/ Gf Pedestre Quadrado - Vermelha	Fokus	13,50	675,00
	7	50	pç	Mascara de Alumínio 200 Mm Seta	Fokus	22,50	1.125,00
	8	50	pç	Mascara de Aluminio 200mm (Homem Andando)	Fokus	18,75	937,50
	9	50	pç	Mascara de Aluminio 200mm (Homem Parado)	Fokus	18,75	937,50
	10	80	pç	Pestana de Aluminio Preto Fosco Semco 200 Mm	Fokus	30,90	2.472,00
	11	80	pç	Pestana de Aluminio Preto Fosco Simples 200 Mm	Fokus	27,95	2.236,00
	12	80	pç	Pestana de Aluminio Simples p/ Gr. Focal de Pedestres	Fokus	12,90	1.032,00
	13	80	pç	Pestana de Policarbonato Preto Fosco Semco 200mm	Fokus	34,20	2.736,00
	14	80	pç	Pestana de Policarbonato Preto Fosco Simples 200mm	Fokus	26,60	2.128,00
	15	80	pç	Pestana de Policarbonato Simples p/ Gr Focal de Pedestres	Fokus	13,99	1.119,20
	16	30	pç	Refletor para Grupo Focal 200 Mm Padrão Semco	Fokus	18,97	569,10
	17	300	pç	Borracha de Vedação (Quadrada) para Grupo Focal Senco - Pedestre	Fokus	8,33	2.499,00
	18	300	pç	Borracha de Vedação (Redonda) para Grupo Focal Senco - Veicular	Fokus	6,48	1.944,00
Total R\$						27.999,80	

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LOTE Nº 03

Lote	Item	Qtde. Estim.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Un.	R\$ Total
03	01	250	Pç	Modulo em Led Amarelo Padrão Semco (c/ Lente)	Fokus	145,05	36.262,50
	02	350	Pç	Modulo em Led Verde Padrão Semco (c/ Lente)	Fokus	145,05	50.767,50
	03	350	Pç	Modulo Em Led Vermelho Padrão Semco (c/ Lente)	Fokus	144,05	50.417,50
	04	50	Pç	Modulo em Led Amarelo Padrão Semco (c/ Lente) - Seta	Fokus	121,05	6.052,50
	05	50	Pç	Modulo em Led Verde Padrão Semco (c/ Lente) - Seta	Fokus	121,00	6.050,00
	06	50	Pç	Modulo em Led Vermelho Padrão Semco (c/ Lente) - Seta	Fokus	121,00	6.050,00
	07	150	Pç	Modulo em Led Verde Padrão Semco (c/ Lente) H. Andando	Fokus	121,00	18.150,00
	08	150	Pç	Modulo em Led Vermelho Padrão Semco (c/ Lente) H. Parado	Fokus	121,00	18.150,00
	09	150	Pç	Modulo em Led Vermelho Padrão Semco (c/ Lente) Mao	Fokus	121,00	18.150,00
	10	150	Pç	Modulo em Led para Pedestre Vermelho Padrão Semco Regrs.	Fokus	363,00	54.450,00
						Total R\$	264.500,00

URBES - Trânsito e Transportes
JURÍDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

DETENTORA: TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO N°: 001/15/B

OBJETO: Aquisição de Material de Sinalização Semafórica(LOTES N° 02 e N°03)

ADVOGADA: Dr^a. Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **DETENTORA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 25 de março de 2015.

Eng° Renato Gianolla
Diretor Presidente

TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP
Leonardo Carvalho Lelo
Representante Legal

URBES - Transito e Transporte - JURIDICO